



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ -PR.

Av. São Paulo, s/n - Fone: (045) 235-1225 - Cx. Postal, 41

85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

**APROVADO EM
SESSÃO DE 24/06/96**

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/96

Súmula: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, para o mesmo período, é fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - Para o Vice-Prefeito fazer jus a essa remuneração deverá, de alguma forma, auxiliar o Prefeito na administração municipal.

§ 2º - No caso do Vice-Prefeito exercer cargo de secretário municipal, deverá optar pela remuneração do cargo ou do seu mandato eletivo.

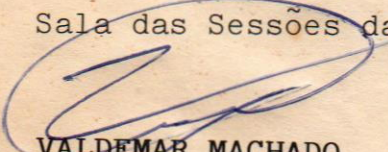
§ 3º - No caso de substituição do Prefeito receberá o salário de Chefe do Executivo, durante o período em que estiver no cargo.

Art. 3º - Os valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1997, nas mesmas datas e nos mesmos índices de aumento, reajuste ou reposição de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Os valores estabelecidos neste Decreto Legislativo, a partir do mês imediatamente seguinte à sua publicação até dezembro de 1996, serão reajustados na forma prevista no "Caput" deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, aos 21 de Junho de 1996


VALDEMAR MACHADO
Presidente